

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

Na [Súmula referente à Reunião Ordinária de março de 2019](#), publicada no Diário Oficial da União em 13/5/2019, Seção 1, pp. 19-20, no Parecer CNE/CES 226/2019, p. 20, onde se lê: "Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), com sede na Avenida Senador Atílio Fontana, nº 591, bairro EFAPI, Complemento E, no município de Chapecó, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a [Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017](#), quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 ", leia-se: "Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), com sede na Avenida Senador Attílio Fontana, nº 591, bairro EFAPI, Complemento E, no município de Chapecó, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 10 (dez) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017".

(Publicação no DOU n.º 97, de 22.05.2019, Seção 1, página 34)